



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI Nº. 1.315, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.**

### ***“Estabelece nova delimitação do perímetro urbano da cidade de Caparaó - MG”***

O Povo de Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovam e eu CRISTIANO XAVIER DA COSTA, Prefeito de Caparaó – MG, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - O novo perímetro urbano da cidade de Caparaó – MG é de estabelecimento pelo Mapa e pelo Memorial Descritivo da “Delimitação do Perímetro Urbano”, conforme anexos, que passam fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.242, de 17 de julho de 2012.

Caparaó-MG, 13 de agosto de 2015.

**Cristiano Xavier da Costa**

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.